



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 011/2017

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____
E -mail: _____
Cidade: _____ Estado ____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal da empresa: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço _____ n° _____
Cidade _____ Estado _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificad
Local: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Esses dados são obrigatórios para o envio do Arquivo de preenchimento da proposta. Não será enviado o edital completo sem o preenchimento do respectivo Recibo.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Data da Licitação
05/04/2017

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DORAVENTE DENOMINADO CONTRATANTE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS; QUE NO DIA E HORA ABAIXO INDICADOS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL.

1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Forma de Pagamento: 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

Tipo de cotação: MENOR VALOR POR ITEM.

Data e Hora do Processo Licitatório 05/04/2017 às 09:00 horas

Local: Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Avenida Curitiba, nº. 65- Centro Rio Bom – PR.

Telefone 43 3468-1123 ou www.riobom.pr.gov.br

2. - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 - Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento e condições de entregar os bens licitados.

2.2 - A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. No pregão eletrônico é comum as licitantes entregarem sua senha e chave de identificação a pessoas com conhecimentos superficiais do objeto para fazer os lances eletronicamente. Em licitações de objeto simples, essa conduta leva a riscos amenizados e quase que inexistentes, mas em licitação dessa complexidade, a modalidade eletrônica do pregão não oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica e econômica para entrega dos bens.

2.3 - A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, sendo imprevisível estimar o tempo necessário para atingir esse objetivo. No pregão eletrônico, o encerramento da disputa é ato do sistema sobre o qual o



pregoeiro não tem nenhum domínio e caso necessite adiar o encerramento para garantir a continuidade da disputa isso jamais será permitido e quem sairá perdendo será a administração.

2.4 - A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas.

2.5 - Essas razões justificam plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

3.2 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados aptos que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.3 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da lei nº 8.666/93.

3.5 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio

4. – CREDENCIAMENTO:

4.1 – O credenciamento deverá ser feito as 08:45 hrs do dia 05/04/2017. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – No ato do Credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.
- ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa.
- ANEXO III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- ANEXO VI - Declaração de idoneidade.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 - Os documentos apresentados no credenciamento **não farão necessários** dentro do envelope de habilitação.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de credenciamento especificados no item 5.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2017
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: __/__/__ ÀS __: __ HORAS

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, autenticidade eletrônica ou ainda copia acompanhada do original para autenticação dos membros da CPL.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - No envelope da proposta deverá conter um Pen Drive ou CD, com o arquivo da planilha de preços de acordo com a proposta digitada, sendo esta planilha devidamente enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Bom (Setor de Licitações).

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ.
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de referência – Anexo I deste Edital.
- d) Preço unitário e total, por item (quando for o caso), bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4 - Declaração de garantia;

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - Neste envelope os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação por algum membro da CPL.



8.2 - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV);

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal conjunta com INSS**, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de **falências** e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Carta de referência expedida por empresa pública ou privada onde já prestarão serviços ou vendas.
- d) Alvará de Autorização Sanitária (ou publicação de sua concessão) emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

8.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e informações que julgar necessário a sua correta avaliação das empresas participantes deste pregão.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

9.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário dos itens relacionados (quando for o caso).

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.10. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo total do Pregão.

11. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no mediante solicitação da CONTRATANTE no prazo estabelecido em contrato firmado após a homologação deste certame licitatório.

11.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação da mesma, no seguinte endereço:

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bom – Avenida Goiás, nº 165 – Rio Bom PR.

12 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

12.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 303 Desp.: 816

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 495 Desp.: 817

0601.103010014.2.037000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 303 Desp.: 818

0601.103010014.2.037000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 495 Desp.: 819

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital;

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;

13.7. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, da CONTRATANTE;

13.8. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os bens pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

13.8.1. A CONTRATANTE convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.9. No ato da convocação será informado, também o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;



13.10. O prazo previsto no subitem 10.8.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CONTRATANTE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

13.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.13. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

13.13.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecida na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez;

13.14. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

13.15. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

13.15.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato para o fornecimento do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência adstrita ao prazo de garantia dos produtos ofertados.

14.2. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação e contenha o respectivo endereço do domicílio da pessoa responsável indicada para assinatura do contrato.

14.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.

14.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega completa do bem licitado e apresentação da nota fiscal que devera ser atesto do setor competente da CONTRATANTE.



15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência Financeira da Prefeitura Municipal de Rio bom, comunicará à CONTRATADA.

16.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CONTRATANTE (o número da Conta será informado pela Gerência Financeira). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Qualquer pessoa interessada no certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.4 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- ANEXO VIII - Declaração de Micro Empresa;
- ANEXO IX – Modelo de ata de registro de preços;

17.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marilandia do Sul Estado do Paraná.

17.6 LOCAL PARA INFORMAÇÕES:

Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Bom, localizado na Avenida Curitiba, 65 – Centro de Rio Bom – PR, no telefone: (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - ABRITEC	UNID	4		R\$ 16,00	R\$ 64,00
2	ACIDO PERACÉTICO	UNID	4		R\$ 12,67	R\$ 50,68
3	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - REG M.S E ANVISA, COM CAT E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CAIXA	40		R\$ 47,45	R\$ 1.898,00
4	ALVEOLOX POTE 10G	UNID	6		R\$ 34,65	R\$ 207,90
5	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/50	CAIXA	45		R\$ 68,45	R\$ 3.080,25
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% COM EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CAIXA	30		R\$ 106,86	R\$ 3.205,80
7	ANESTESICO LIDOCAINA CAIXA COM 50	CAIXA	2		R\$ 60,58	R\$ 121,16
8	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM KIT DOSADOR ACOPLADO COM 1,5 LITROS, COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,92%, ALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,04%; EXCIPIENTES: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL 21,6%, POLAXAMER 407, ÁCIDO BENZÓICO, ESSÊNCIA DE MENTA E HORTELÃ, SACAR	FRASCO	10		R\$ 13,17	R\$ 131,70
9	APARELHO DE AMALGAMADOR	UNID	1		R\$ 1.097,83	R\$ 1.097,83
10	ATAQUE ACIDO	PACOTE	10		R\$ 8,43	R\$ 84,30
11	BROCA 2 200	UNID	20		R\$ 5,86	R\$ 117,20
12	BROCA 2 702 HASTE LONGA	UNID	10		R\$ 16,01	R\$ 160,10
13	BROCA 2 703 HASTE LONGA	UNID	10		R\$ 16,01	R\$ 160,10
14	BROCA ESFERICA CONICA 701	UNID	10		R\$ 11,00	R\$ 110,00
15	BROCA ESFERICA CONICA ALONGADA - 28 MM	UNID	10		R\$ 11,00	R\$ 110,00
16	BROCA TRONCO-CONICA 701	UNID	10		R\$ 11,00	R\$ 110,00
17	BROCAS DIAMANTADA 1011	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
18	BROCAS DIAMANTADA 1012	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
19	BROCAS DIAMANTADA 1013	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
20	BROCAS DIAMANTADA 1014	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
21	BROCAS DIAMANTADA 1015	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
22	BROCAS DIAMANTADA 1092	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
23	BROCAS DIAMANTADA 1302	UNID	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50
24	BROCAS DIAMANTADA 1343	UNID.	25		R\$ 5,58	R\$ 139,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

25	BROCAS DIAMANTADA 2135	UNID	25	R\$ 5,58	R\$ 139,50
26	BROCAS DIAMANTADA 3203	UNID	25	R\$ 5,58	R\$ 139,50
27	CABO PARA BISTURI	UNID	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
28	CABO PARA ESPELHO	UNID	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70
29	CAMURÇA PARA AMALGAMA	UNID	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
30	CAPSULA DE AMALGMA DUPLA FRASCO COM 500	UNID	20	R\$ 1.679,92	R\$ 33.598,40
31	CARBONO PARA OCLUSAO	ENVELOPE	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
32	CARIOSTATICO 12%	UNID	2	R\$ 23,47	R\$ 46,94
33	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UNID	12	R\$ 12,23	R\$ 146,76
34	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT	UNID	16	R\$ 64,78	R\$ 1.036,48
35	CLOREXIDINA 2% 100ML	LITROS	13	R\$ 12,69	R\$ 164,97
36	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50	CAIXA	18	R\$ 108,06	R\$ 1.945,08
37	CUNHA DE MADEIRA PACOTE SURTIDO	PACOTE	1	R\$ 13,19	R\$ 13,19
38	DESENSIBILIZADOR DENTÁRIO GEL 10GR	UNID	25	R\$ 79,39	R\$ 1.984,75
39	DESLOCADOR MOLT OU FREE	UNID	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
40	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE, CAPACIDADE 4 LITROS - VOLTAGEM 127 VOLTS	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
41	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 150MM 250M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
42	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 70MM 230M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 28,45	R\$ 569,00
43	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 90MM 260M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 40,47	R\$ 809,40
44	ESCAVADOR DENTINA	UNID	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
45	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNID	60	R\$ 2,48	R\$ 148,80
46	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNID	6	R\$ 14,88	R\$ 89,28
47	ESPATULAS PARA RESINA COMPOSTA Nº 2 - C/3 UNID	UNID	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
48	ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	120	R\$ 6,33	R\$ 759,60
49	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	UNID	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
50	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON ODONTOLOGICO C/24 UNID	CAIXA	2	R\$ 47,62	R\$ 95,24
51	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA ODONTOLOGICO C/24 UNID	CAIXA	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
52	FIO DENTAL - 100 M	ROLO	22	R\$ 4,28	R\$ 94,16
53	FLUOR EM GEL SABOR MORANGO 200 ML	UNID	24	R\$ 5,40	R\$ 129,60
54	FORCEPS - 21 (INFANTIL)	UNID	3	R\$ 97,55	R\$ 292,65
55	FORCEPS - 68	UNID	3	R\$ 97,55	R\$ 292,65
56	FORCEPS - 69	UNID	3	R\$ 97,55	R\$ 292,65
57	FORCEPS N. 1	UNID	2	R\$ 97,55	R\$ 195,10
58	FORECEPS - 65	UNID	3	R\$ 97,55	R\$ 292,65
59	FORMOCRESOL	UNID	2	R\$ 8,87	R\$ 17,74
60	GORRO COM 100 UNIDADES (COM ELÁSTICO)	PACOTE	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
61	HEMOSPON	UNID	20	R\$ 21,79	R\$ 435,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

62	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UNID	1		R\$ 10,71	R\$ 10,71
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA 24GR	UNID.	32		R\$ 36,17	R\$ 1.157,44
64	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 PÓ + LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL	UNID	10		R\$ 57,75	R\$ 577,50
65	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	5		R\$ 70,40	R\$ 352,00
66	JOGO CLINICO (SONDA EXPLORADORA, PINÇA, ESPELHO E COLHER DE DENTINA)	UNID	10		R\$ 65,45	R\$ 654,50
67	JOGO SUTURA (PINÇA, PORTA-AGULHA, TESOURA PONTA FINA)	UNID	10		R\$ 52,00	R\$ 520,00
68	KIT ALAVANCAS APICAL INFANTIL COM CABO FINO	UNID	2		R\$ 71,00	R\$ 142,00
69	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE CILICONE PARA RESINA	UNID	10		R\$ 35,65	R\$ 356,50
70	LÂMINA CIRÚRGICA PARA BISTURI, ESTERILIZADA POR RAO GAMA Nº 15 C - CAIXA COM 100 UNIDADES - REG. M.S	UNID	10		R\$ 41,34	R\$ 413,40
71	LIMALHA DE PRATA 30GR (70% PRATA)	UNID.	5		R\$ 200,57	R\$ 1.002,85
72	LIXA DE ACABAMENTO 3 M	UNID	4		R\$ 123,11	R\$ 492,44
73	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA PRESSAO	FRASCO	2		R\$ 26,51	R\$ 53,02
74	MÁSCARA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES - BOA QUALIDADE - REG. ANVISA E M.S	CAIXA	30		R\$ 10,70	R\$ 321,00
75	MERCÚRIO	UNID	10		R\$ 344,17	R\$ 3.441,70
76	MINI INCUBADORA - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR COM 10 UNIDADES	UNID	1		R\$ 156,81	R\$ 156,81
77	OBTURADOR PROVISÓRIO	POTE	5		R\$ 21,39	R\$ 106,95
78	OCULOS DE PROTEÇAO	UNID	2		R\$ 7,62	R\$ 15,24
79	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G.	UNID	10		R\$ 6,48	R\$ 64,80
80	PAPEL GRAU 10CM ROLO 50 M	ROLO	1		R\$ 32,33	R\$ 32,33
81	PAPEL GRAU 15 CM ROLO 50 M	ROLO	1		R\$ 46,37	R\$ 46,37
82	PASTA PROFILATICA - 90 GR	BISNAGA	10		R\$ 8,67	R\$ 86,70
83	PINÇA CLINICA	UNID	10		R\$ 16,97	R\$ 169,70
84	PLACAS DE VIDRO GROSSA	UNID	4		R\$ 16,24	R\$ 64,96
85	PORTA AGULHAS - MAYO HEGAR 14 CM	UNID	10		R\$ 38,54	R\$ 385,40
86	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM	UNID	4		R\$ 53,49	R\$ 213,96
87	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNID	10		R\$ 10,14	R\$ 101,40
88	POVIDINE	LITROS	1		R\$ 5,00	R\$ 5,00
89	RESINA A1	UNID	5		R\$ 33,12	R\$ 165,60
90	RESINA A2	UNID	5		R\$ 33,12	R\$ 165,60
91	RESINA A3	UNID	5		R\$ 28,31	R\$ 141,55
92	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA) C/60 UNID	CAIXA	12		R\$ 15,49	R\$ 185,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

93	ROLETES DENTAIS 100% ALGODÃO, MACIO, E SUPER ABSORVENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150		R\$ 3,43	R\$ 514,50
94	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA COM 5 LITROS	UNID	10		R\$ 69,43	R\$ 694,30
95	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	UNID	4		R\$ 33,41	R\$ 133,64
96	SERINGA CARPULE	UNID	10		R\$ 75,77	R\$ 757,70
97	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS	UNID	8		R\$ 124,85	R\$ 998,80
98	SONDA EXPLORADORA	UNID	10		R\$ 11,98	R\$ 119,80
99	SUGADOR COLORIDO DESCARTÁVEL DE SALIVA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. TUBO CONFECIONADO EM PVC, TRANSPARENT E ATÓXICO COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECIONADA EM PVC MACIO E ATÓXICO	PACOTE	80		R\$ 6,37	R\$ 509,60
100	TESOURA IRIS CURVA	UNID	16		R\$ 25,00	R\$ 400,00
101	TIRA DE LIXA AÇO 6 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20		R\$ 10,35	R\$ 207,00
102	TIRAS DE LIXA 4 MM PACOTE C/150 UNID	PACOTE	20		R\$ 13,01	R\$ 260,20
103	TIRAS DE LIXA AÇO 5 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20		R\$ 12,00	R\$ 240,00
104	TIRAS DE POLIESTER C/50 UNID	UNID	18		R\$ 2,73	R\$ 49,14
Total						R\$ 76.356,76

(Setenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre da empresa)

ANEXO II

Edital nº. 11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (á) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre empresa)

ANEXO III

Edital nº. 11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 11/2017 da Prefeitura Municipal de Rio Bom, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre da empresa)

ANEXO IV

Edital nº.11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A proponente abaixo qualificada, participante da licitação modalidade pregão presencial nº 11/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Edital nº. 11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa a:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXX	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	xx

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias a contar da data de abertura dos envelopes com as propostas de preço pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre da empresa)

ANEXO VI

Edital nº 11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 11/2017 instaurado por este, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre da empresa)

ANEXO VII

Edital nº11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) portador (a) CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(timbre da empresa)

ANEXO VIII

Edital nº11/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

ANEXO IX – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE CELEBRA ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situado à XXXXXXXX Nº XXX, Cidade: XXXXXXXX, Estado XXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº. XXXXX-XX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXX, Nº.XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXX Estado XXXXXX, portador RG Nº. XXXXXX e CPF XXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**. Por este Instrumento Particular, os signatários, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado os presentes Atos Jurídicos, que se regerá pelas Cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL, material de uso medico, hospitalar e de enfermagem nas condições fixadas nesta minuta contratual:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017** e proposta da empresa datada de xx/xx/xxxx, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega/instalação e pleno funcionamento do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e assinatura do termo de recebimento pela CONTRATADA que deverá ser atestado do setor competente da CONTRATANTE.

4.1.1. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4. O valor contratado será fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos na sede da CONTRATANTE, em um dos endereços abaixo, que será informado no momento da solicitação dos bens:

- Fundo Municipal de Saúde de Rio Bom – Avenida Goiás, nº 165 – Rio Bom - PR.

5.2. A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

5.3. Qualquer despesa com transporte, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos produtos e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 303 Desp.: 816

0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 495 Desp.: 817

0601.103010014.2.037000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 303 Desp.: 818

0601.103010014.2.037000.3.3.90.30.10.00.00 FR.: 495 Desp.: 819

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

7.2. O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.4. Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.5. A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;



7.6. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.7. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

7.8. Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

7.9. Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

9.3. Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4. Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a clausula 5 deste instrumento.

9.5. Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA – DAS PRÁTICAS

12.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, xxx DE xxxxxxxx DE 2017.

Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____.